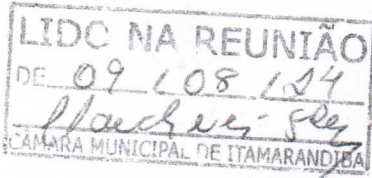




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 09 DE AGOSTO DE 2024



"Dispõe Sobre a Criação da Rede Câmara de Rádio FM e TV Digital do Poder Legislativo Municipal da cidade de Itamarandiba/MG"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG a seguinte proposição:

Art. 1º Ficam criadas, na Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, com operação em todo o território do Município, a Rede Câmara de Rádio FM e TV Digital de Itamarandiba/MG, composta pela TV Câmara e a Rádio Câmara do Município de Itamarandiba/MG, objetivando a permanente divulgação e intensa popularização dos trabalhos desenvolvidos nos limites do Poder Legislativo de Itamarandiba.

Parágrafo Primeiro. A TV Câmara e a Rádio Câmara serão coordenadas pela Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo Segundo. A Direção e supervisão operacional e qualitativa dos trabalhos relacionados com as matérias veiculadas pela TV Câmara e pela Rádio Câmara de Itamarandiba/MG, ficarão sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação, supervisionada diretamente pelo Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, em conjunto com os líderes partidários dos partidos políticos representados na Câmara Municipal.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara, em ato próprio, definirá o funcionamento da TV Câmara e da Rádio Câmara de Itamarandiba/MG.

Art. 3º A Rede Câmara de Itamarandiba/MG, de que trata este Ato da Mesa Diretora, tem como objetivo a universalização, progressivamente, do acesso da população aos sinais das emissoras da TV Câmara e da Rádio Câmara de Itamarandiba/MG, em conformidade com as disposições legais que regulam esses serviços em todo território nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

Art. 4º A operação da TV Câmara e da Rádio Câmara de Itamarandiba/MG ficará a cargo da Comunicação da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG.

Art. 5º Para fins do disposto neste Ato da Mesa Diretora, considera-se:

I - Universalização: possibilidade de acesso de qualquer pessoa ou instituição aos conteúdos da TV Câmara e da Rádio Câmara de Itamarandiba/MG por meio de radiodifusão, aberta e gratuita, independentemente de sua localização e condição socioeconômica;

II - Canal de TV digital: canal consignado pelo Ministério das Comunicações para operação no SBTVD-T - Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre;

III - Canal de rádio FM analógico: canal de frequência dentro da faixa destinada ao serviço de Frequência Modulada (FM), consignado pelo Ministério das Comunicações para operação analógica 95,9 Mhz;

IV - Canal de rádio digital: canal de rádio digital consignado pelo Ministério das Comunicações;

V - Subcanalização: segmento do canal de TV digital ou de rádio digital utilizado para a transmissão de mais de uma programação em um mesmo canal de frequência.

Art. 6º A Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, com vistas à redução dos custos de instalação e manutenção de suas redes, poderá estabelecer parcerias com as emissoras de rádio e de TV de outras esferas do Poder Público.

Parágrafo Primeiro. Na inexistência de condições técnicas que viabilizem a formalização de parcerias com outros entes públicos, a Câmara Municipal de Itamarandiba/MG poderá firmar acordos, convênios ou outros instrumentos jurídicos com outras emissoras de direito privado, nos termos da legislação em vigor, devendo os investimentos e obrigações ser detalhados nos termos a serem firmados.

Parágrafo Segundo. Os acordos, convênios ou outros instrumentos jurídicos poderão ter prazo indeterminado, e, quando não onerosos, não permitirão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

as partes pagar ou cobrar indenização de qualquer espécie, quando de sua denúncia ou rescisão a qualquer título, que se dará mediante ato justificado.

Art. 7º O canal consignado à Câmara Municipal de Itamarandiba/MG pelo Ministério das Comunicações para radiofusão digital será utilizado pela TV Câmara em, no mínimo, uma subcanalização, para transmitir uma programação plena de 24 (vinte e quatro) horas, em consonância com o Acordo de Cooperação firmado entre as Casas Legislativas: Federal e Municipal.

Art. 8º As parcerias a serem formalizadas com as emissoras públicas e privadas terão como objeto a cessão de uma subcanalização do canal de TV digital, para transmissão da programação plena de 24 (vinte e quatro) horas da entidade parceira, a qualificará responsável pelo conteúdo veiculado, de acordo com os termos dos acordos, convênios ou instrumentos jurídicos firmados e com a observância da legislação vigente.

Art. 9º A Câmara Municipal de Itamarandiba/MG poderá ceder espaço na grade horária da programação da TV Câmara e Rádio Câmara para os parceiros locais no canal rádio FM ou de TV Digital.

Parágrafo único. Em ambos os casos, a entidade parceira se responsabilizará pelo conteúdo veiculado, nos termos dos convênios e contratos e na forma da lei e da regulamentação vigente.

Art. 10 No caso de os sinais dos transmissores da TV Câmara e da Rádio Câmara atingirem mais de um município, a Câmara Municipal de Itamarandiba/MG poderá compartilhar ou disponibilizar parte da programação de sua subcanalização, em comum acordo, como condição para formalizar o termo de parceria.

Art. 11. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG solicitar à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e ao Ministério das Comunicações, as consignações de operação, de acordo com as normas do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-Tb, mediante proposta da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, supervisionada diretamente pelo Presidente da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

Art. 12. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG fica autorizada a assinar os termos de acordo de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos jurídicos com os entes públicos e privados interessados em participar ou promover parcerias com a TV Câmara ou à Rádio Câmara de Itamarandiba/MG.

Art. 13. As despesas necessárias e exigidas à execução da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria deste Poder Legislativo, autorizadas suplementações se forem necessárias.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamarandiba/MG, Estado de Minas Gerais, 09 de agosto de 2024.

Claudinei Alves da Cruz Fernandes
Presidente da Câmara Municipal

Heli de Souza Nunes
Vice-Presidente

Mauro Gaspar Buenos
Secretário

